



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
 CAMPUS DIANÓPOLIS

**EDITAL N.º 16/2018/DNO/REI/IFTO, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
 SUBSTITUTO PARA O CAMPUS DIANÓPOLIS/IFTO – N.º 2/2018

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

Critérios	Pontuação por item	Pontuação atribuída
<b>I – TITULAÇÃO: somente será considerado o título de maior pontuação - limitado a 30 pontos</b>		
A) DOUTOR – diploma ou certidão/declaração de conclusão de doutorado, sem pendências, emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	30	
B) MESTRE – diploma ou certidão de conclusão/declaração de mestrado, sem pendências, emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	20	
<b>II – EXPERIÊNCIA DOCENTE - limitado a 50 pontos</b>		

<p>C) TEMPO DE MAGISTÉRIO*: Exercício de Magistério em Instituição de Educação Básica ou Superior, pública ou privada. O exercício e o período do magistério deverão ser comprovados por meio de certidão/declaração emitida pela autoridade competente da Instituição de Ensino.</p>	<p>5 pontos por semestre letivo de experiência em docência e não contabilizando fração</p>	
<p><b>III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA - limitado a 20 pontos</b></p>		
<p>D) Trabalho científico publicado nos últimos cinco anos em periódico com conceito <i>Qualis</i> – Capes relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo. Apresentar a página do Trabalho Científico que consta o nome do candidato e dados da publicação.</p>	<p>5 pontos por trabalho</p>	
<p><b>TOTAL GERAL:</b></p>		

\*Considera-se exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Reginaldo de Britto, Diretor-geral**, em 02/03/2018, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0293529** e o código CRC **4C377039**.



Rodovia TO - 040 - Km 349  
 Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras  
 CEP 77.300-000 Dianópolis - TO  
[www.dianopolis.ifto.edu.br](http://www.dianopolis.ifto.edu.br) - [dianopolis@ifto.edu.br](mailto:dianopolis@ifto.edu.br)